



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº 145/2024.....	2
DECRETO Nº 146/2024.....	13
DECRETO Nº 147/2024.....	14
DECRETO Nº 148/2024.....	16
PORTARIA Nº 060/2024.....	17
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 013/2024.....	18
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2024.....	19
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	20
PORTARIA Nº 056/2024.....	20
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO DE CONTRATO – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO - PSS 001/2023.....	21
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	22
PORTARIA Nº 027/2024.....	22
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – DESERTA - EDITAL - Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2024.....	23
SECRETARIA DE CULTURA.....	24
PAAR.....	24



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 145/2024

**DECRETO Nº 145/2024****DATA: 27/05/2024**

**REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA-PR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

**Art. 2º** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

#### Hipóteses de contratação

**Art. 3º** - O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**Art. 4º** - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

#### Forma de realização

**Art. 5º** - O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio da plataforma especificado no edital, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;





- II - de divulgação do edital de credenciamento;
- III - de registro do requerimento de participação;
- IV - de habilitação;
- V - recursal; e
- VI - de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º Para acesso a plataforma especificado no edital e operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos constantes no edital.

### CAPÍTULO II

#### DA FASE PREPARATÓRIA

##### Orientações gerais

**Art. 6º** - A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

- I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- II - à necessidade de exame e julgamento dos documentos de habilitação.

##### Edital de credenciamento

**Art. 7º** - O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

- I - descrição do objeto;
- II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
- V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
  
- X - hipóteses de descredenciamento;
- XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- XII - modelos de declarações;
- XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
- XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

#### Divulgação do edital





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 8º** - O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

#### Critérios para ordem de contratação dos credenciados

**Art. 9º** - Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

## CAPÍTULO III

### DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

#### Procedimentos

**Art. 10.** - Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.





§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

### CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

#### Orientações gerais

**Art. 11.** - Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 12.** - A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

**Art. 13.** - O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

**Art. 14.** - Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

#### Procedimentos de verificação

**Art. 15.** - A habilitação deverá ser verificada antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 2º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 3º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

## CAPÍTULO V

### DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

**Art. 16.** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º O agente ou a comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no § 1º.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 17.** - Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido ao agente ou à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

## CAPÍTULO VI

### DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

**Art. 18.** - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site do município ou plataforma utilizada prevista no edital.

## CAPÍTULO VII

### DA CONTRATAÇÃO

Formalização

**Art. 19.** - Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

#### Vigência dos contratos

**Art. 20.** - A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Alteração dos contratos

**Art. 21.** - Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO VIII

### DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

#### Anulação e revogação

**Art. 22.** - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

#### Descredenciamento

**Art. 23.** - O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### CAPÍTULO IX DA SANÇÃO

##### Aplicação

**Art. 24.** - Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Orientações gerais

**Art. 25.** - O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

**Art. 26.** - A Secretaria responsável poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

##### Vigência

**Art. 27.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambira-PR, 27 de maio de 2024.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

Lei Municipal 1554/2014

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 146/2024

DECRETO Nº 146/2024

DATA: 27/05/2024

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 464/91 DE 15/10/1991;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores abaixo relacionados, ocupante de Cargo Efetivo da Autarquia Municipal de Saúde, elevação de nível conforme segue:

Nome	Classe	Nível a ser elevado
CLEVERSON THADEU HERRERA NAVARRO	GOB C	04
DIRLEI DA SILVA	GOB A	09

**Art. 2º** - Conceder aos servidores abaixo relacionados, ocupante de Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal, elevação de nível conforme segue:

Nome	Classe	Nível a ser elevado
ANA APARECIDA SOUZA DE FARIA	GOB A	06

**Art. 3º** - Conceder aos servidores abaixo relacionados, ocupante de Cargo Efetivo da Autarquia Municipal de Educação, elevação de nível conforme segue:

Nome	Classe	Nível a ser elevado
CLEBERSON ROGERIO DE PAULA	GOB C	05
LUCIANA BRASILIANO DA SILVA KURUNCZI	GOB B	07

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EMERSON TOLEDO PIRES**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 147/2024

DECRETO Nº 147/2024

DATA: 27/05/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03.12.1982,

**CONSIDERANDO** o Art. 71 § 4º da Lei 263/1982, que diz que funcionário poderá optar pelo recebimento em dinheiro, na importância correspondente ao período de férias-prêmio.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONVERTER**, a pedido da servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo da **Prefeitura Municipal**, Férias-Prêmio em pecúnia a que tem direito.

Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Qtde de Dias
Ademar Gonçalves dos Santos	2014/2019	90
Ana Aparecida Souza de Faria	2018/2013	60
Devanir David Jeronimo	2018/2023	60
Dirceu Gois	2017/2022	90
Elisangela Guedes	2012/2017	30
Francisco de Assis Marques	2012/2017	60
Hedilene Auxiliadora Marcondes	2016/2021	30
Josefina de Lurdes Paulim Mencachi	2017/2022	30
Reginaldo Gonçalves Alonso	2009/2014	60

**Art. 2º - CONVERTER**, a pedido da servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo da **Autarquia Municipal de Saúde**, Férias-Prêmio em pecúnia a que tem direito

Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Qtde de Dias
Amanda Caroline Mareze	2011/2016	30

**Art. 3º - CONVERTER**, a pedido da servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo da **Autarquia Municipal de Educação**, Férias-Prêmio em pecúnia a que tem direito

Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Qtde de Dias
Adriana da Costa 2º Padrão	2016/2021	30
Alexandra Montanha	2014/2019	30





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ana Maria Moreira	2017/2022	30
Ana Paula Cazini	2019/2024	30
Claudete da Silva	2017/2022	30
Claudineia Aparecida de Moraes Silva	2016/2021	30
Daniela Lemos 1º Padrão	2016/2021	30
Daniela Lemos 2º Padrão	2016/2021	30
Daniele Cardoso Netto Marcato 1º Padrão	2014/2019	30
Daniele Cardoso Netto Marcato 2º Padrão	2014/2019	30
Denise Regina Franco Della Mura	2014/2019	30
Edilene Maximiano Siqueira	2016/2021	30
Eliana Sapatini Navarro de Oliveira 1º Padrão	2011/2016	30
Eliana Sapatini Navarro de Oliveira 2º Padrão	2016/2021	30
Elizangela Aparecida Navarro Nochi Constantino	2017/2022	30
Giselle Costa Melhado Lorenzini	2006/2011	30
Josuel dos Santos de Castro	2016/2021	60
Juliana Candido da Silva	2011/2016	30
Luciana Brasiliano da Silva Kurunczi	2012/2017	30
Lucineia Aparecida da Silva Ferreira	2019/2024	30
Maria Dolores Marques Geronimo	2016/2021	30
Maria Edna de Lima Vargas Requi 1º Padrão	2012/2017	30
Maria Edna de Lima Vargas Requi 2º Padrão	2008/2013	30
Maria Estela Siqueira Araujo	2016/2021	30
Monica Aparecida Gaion Shirakawa	2017/2022	30
Neuza Nogueira de Lima Destro 1º Padrão	2013/2018	30
Neuza Nogueira de Lima Destro 2º Padrão	2010/2015	30
Olinda Aparecida Alves da Silva	2015/2020	30
Patricia Lamera Giardini	2016/2021	30
Priscila Fernanda Ribeiro	2014/2019	30
Sabrina Miguel Cecon	2015/2020	30
Santina Maria da Silva	2016/2021	30
Selma dos Reis Carvalho Crivelaro	2014/2019	30
Suzana Maranhão	2017/2022	30

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EMERSON TOLEDO PIRES**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 148/2024

**DECRETO Nº 148/2024****DATA: 27/05/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1814/2017, ALTERADA PELA LEI Nº 1911/2018 DE 05.09.2018 e LEI nº 2051/2022 de 22/02/2022,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **RONALDO BETTI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA** na ordem de 50%, de que trata o artigo 1º da Lei Municipal 2051/2022 de 22/02/2022, para executar atividades de direção, junto a secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, onde direcionará as deliberações das atividades de serviços junto a equipe de manutenção das estradas rurais a partir de 02/05/2024.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.

**EMERSON TOLEDO PIRES**

Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024

DATA: 27/05/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03/12/1982,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cambira, mais 1% (um por cento) do **Anuênio**, sobre seus vencimentos, correspondente ao Adicional de Tempo de Serviço, previsto na Lei Municipal nº 263/82, de 03/12/1982, como segue:

#### ANUÊNIO

Nome	% Atual
MIRIAN DOMINGOS PEREIRA	12,00%
ANA APARECIDA SOUZA DE FARIA	6,00%

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EMERSON TOLEDO PIRES**

Prefeito Municipal de Cambira





## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 013/2024

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 013/2024

#### Identificação

<b>Data Encerramento</b>	<b>30/05/2024</b>
<b>Objeto:</b>	<b>COLETOR DE LIXO E RESIDUOS URBANOS</b>
<b>Contratada:</b>	<b>NIVALDO MENOSSI</b>
<b>Contratante:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA</b>

#### Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

#### **VENCIMENTO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO.**

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Termo em vigor na data de sua publicação.

#### De Acordo

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADO</b>
<b>Autoridade da Área Administrativa</b>	<b>Representante Legal</b>

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**NIVALDO MENOSSI**  
Contratado

**Cambira-PR, 27 de maio de 2024.**



## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2024

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2024

#### Identificação

<b>Data Encerramento</b>	<b>30/05/2024</b>
<b>Objeto:</b>	<b>VIGIA PSS</b>
<b>Contratada:</b>	<b>DONIZETE CASSIANO DIAS</b>
<b>Contratante:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA</b>

#### Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

#### **VENCIMENTO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO.**

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Termo em vigor na data de sua publicação.

#### De Acordo

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADO</b>
<b>Autoridade da Área Administrativa</b>	<b>Representante Legal</b>

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE CASSIANO DIAS**  
Contratado

**Cambira-PR, 27 de maio de 2024.**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 056/2024

PORTARIA Nº 056/2024

DATA: 27/05/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03/12/1982,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder os servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Educação, mais 1% (um por cento) do **Anuênio**, sobre seus vencimentos, correspondente ao Adicional de Tempo de Serviço, previsto na Lei Municipal nº 263/82, de 03/12/1982, como segue:

#### ANUÊNIO

Nome	% Atual
ANA PAULA CAZINI	9,00%
LUCIANA BRASILIANO DA SILVA KURUNCZI	7,00%
DANIELE CARDOSO NETTO MARCATO	5,00%
PRISCILA FERNANDA RIBEIRO	5,00%
CLEBERSON ROGERIO DE PAULA	4,00%

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ELIANA SAPATINE NAVARRO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO DE CONTRATO – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO - PSS 001/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO DE CONTRATO REPUBLICADO PARA CORREÇÃO - PSS 001/2023

**CONTRATANTE:**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

**CONTRATADO:**

LUZIA HELENA RASTELLI NAVARRO

CPF: 202.XXX.139-XX

**OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CONTADOR, 40 HORAS SEMANAIS, (PSS, DE ACORDO COM O EDITAL 001/2023).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

11/05/2024 A 11/11/2024

**DATA DA ASSINATURA:**

10/05/2024





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024

DATA: 27/05/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03/12/1982,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Saúde, 1% (um por cento) do **Anuênio**, sobre seus vencimentos, correspondente ao Adicional de Tempo de Serviço, previsto na Lei Municipal nº 263/82, de 03/12/1982, como segue:

#### ANUÊNIO

Nome	% Atual
CLEVERSON THADEU HERRERA NAVARRO	2,00%
DIRLEI DA SILVA	18,00%

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
Presidente Autarquia Municipal de Saúde





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – DESERTA - EDITAL - Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2024

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – DESERTA - EDITAL - Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2024

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Agente de Contratação designada, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa 006/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa para higienização e lavagem dos veículos da frota desta Autarquia Municipal de Saúde**, fica declarada **DESERTA**, por não ter havido participantes para o certame.

Cambira-PR, 27 de maio de 2024.

**AMANDA CAROLINE MAREZE**

Agente de Contratação

**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**

Presidente da AMSC





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SECRETARIA DE CULTURA

#### PAAR



N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018704

UF Ente: PR

Recebedor:

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CAMBIRA

CNPJ Ente: 75.771.287/0001-52

Recebedor:

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 82.434,34

Masked Input: 82 434.34

Nome: Ana Paula Cazini

Cargo: diretor de Cultura

Telefone: (43) 99633-1525

E-mail: [cambiracultura@gmail.com](mailto:cambiracultura@gmail.com)

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Sim

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de

No dia 3 de maio reunimos alguns membros da Cultura, como agentes culturais e conselheiros, de forma presencial, no Anfiteatro Binha, calçadão municipal ,as 19hrs, onde discutimos sobre os recursos vindos para nosso município. Do recurso da PNAB foi decidido pela reforma de um de nossos anfiteatros , que tem mais de 25 anos de construção e nunca recebeu uma reforma.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Cultura, outros):

Publicação da(s) <https://www.cambira.pr.gov.br/diariooficial/diario-oficial-eletronico-no-2168-09-05-2024/>  
 Consulta(s)  
 Pública(s) -  
 Link(s), no caso  
 de transmissão  
 online ou do  
 resultado da(s)  
 consulta(s)  
 pública(s)  
 divulgado na  
 internet:

META - Ações  
 Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	reforma	82.434,34	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Espaço Cultural mantido	1	Sim

META/AÇÃO -  
 Custo  
 Operacional (até  
 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO -  
 Política Nacional  
 de Cultura Viva -  
 Chamamento  
 Público - Lei  
 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Detalhar as  
 atividades a  
 serem realizadas  
 em áreas  
 periféricas  
 urbanas e rurais,  
 bem como em  
 áreas de povos e

Reforma e manutenção do Anfiteatro Municipal José Belini



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2180 - 26 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

A reforma e manutenção do Anfiteatro será de grande valor para atender a toda a população, sem distinção de classe, pois se trata de um espaço público onde todos irão ser beneficiados

Possui Conselho de Cultura? **Sim**

Possui Plano de Cultura? **Em elaboração**

Possui Fundo de Cultura? **Sim**

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). **Aceito**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. **Aceito**

PAAR TAZJAKQ8

